



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 37/XIII/1ª
“ELIMINAÇÃO DOS EXAMES NACIONAIS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO”

PONTA DELGADA, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3641	Proc. n.º 02-08
Data: 015/12/23	N.º 189/X



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 23 de dezembro de 2015, na delegação da Assembleia Legislativa da ilha de São Miguel, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Lei n.º 37/XIII/1.ª, “Eliminação dos exames nacionais do 1.º ciclo do Ensino Básico.”

O mencionado Projeto de Lei n.º 37/XIII deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 03 de dezembro de 2015 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O Projeto de Lei em apreciação, cuja autoria pertence ao Grupo Parlamentar do BE, foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer no prazo de 20 dias.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro.

CAPÍTULO III

Apreciação na generalidade

O Projeto de Lei ora em apreciação – cf. dispõe o artigo 1.º – visa alterar “o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, eliminando os exames nacionais no 1º ciclo do ensino básico como parte da avaliação sumativa prevista nos termos da Lei de Bases do Sistema Educativo.”

Acrescentando-se no artigo 2.º que se altera, também, o artigo 26.º do diploma acima referido com o objetivo de introduzir modificações na avaliação sumativa.

O proponente começa por salientar que “O ministro Nuno Crato introduziu legislação sustentada exclusivamente na crença de que a única forma realmente eficaz de qualificar o sistema educativo e as aprendizagens dos alunos é através da multiplicação de provas e exames.”

Referindo-se, em seguida, que “Os exames tornaram-se no centro das práticas educativas nas escolas.”

Acontece que “Ao invés de um instrumento de sucesso escolar, os exames provaram ser um instrumento de desigualdade, porque é indiferente aos alunos, às suas famílias e aos contextos sociais e culturais onde a escola esteja inserida.”

Assim, tendo em conta que “a avaliação deve ter um fim formativo, de melhoria das práticas educativas e das aprendizagens adquiridas pelos alunos”, o qual não se



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

considera minimamente cumprido com estes referidos exames, propõe-se “a extinção dos exames do 1.º ciclo do ensino básico.”

CAPÍTULO IV

Apreciação na especialidade

Nada a registar.

CAPÍTULO V

Parecer

A Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, nada ter a opor à aprovação do Projeto de Lei n.º 37/XIII/1.ª, “Eliminação dos exames nacionais do 1.º ciclo do Ensino Básico, com o voto a favor por parte do PS, com os votos contra por parte do PSD e do CDS-PP e com a abstenção por parte do PPM.

O PCP, com assento na Comissão mas sem direito a voto, não se pronunciou sobre o assunto.

A Comissão promoveu a consulta da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda (nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma vez que esta não integra a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), que não se pronunciou sobre o assunto.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Ponta Delgada, 23 de dezembro de 2015.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Moniz Furtado)